

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMMU /PMA Nº 2.855/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de água Mineral para atender as demandas do gabinete da secretaria Municipal da mulher -SEMMU.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrações de coloração azul transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros , conforme as especificações do INMETRO e COM COMODATO DE VASILHAME.	UND	300
2	Água Mineral Natural sem gás, embalada em frascotipo granada, transparente de mínimo 200 ml, em CAIXA COM 48 UNIDADES, validade mínima de 06 meses.	UN	1050
3	Água Mineral Natural sem gás, embalada em frasco tipo granada, transparente de no mínimo 300 ml, em caixa com 24 unidades , validade mínima de 06 meses	UN	950

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMMU /PMA Nº 2.855/2026



4	Água Mineral sem gás, embalado em frasco tipo garrafa pet , transparente de 500 ml . Validade mínima de 06 meses	UN	950
---	---	----	-----

1.2. Os objetos que não apresentam o código CATMAT, não foram encontrados códigos com especificações compatíveis aos objetos pretendidos. Por este motivo optou-se por não apresentar o código.

1.3. Justifica-se o atendimento deste processo por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, §2º do Decreto Municipal nº 1.816/2024, e demais normas vigentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Nos termos do Estudo Técnico Preliminar produzido realizado pela SEMMU/PMA, que aponta a necessidade da presente Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral necessários para manter e promover o funcionamento das atividades, tarefas e ações operacionais da secretaria Municipal da Mulher.

2.2 A Contratação será procedida por meio **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, §2º do Decreto Municipal nº 1.816/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Celebração formal de contratação de Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral necessários para manter e promover o funcionamento das atividades, tarefas e ações operacionais da secretaria Municipal da mulher –SEMMU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMMU /PMA Nº 2.855/2026



3.2 Os serviços a serem adquiridos, constam na previsão do Plano de Contratação Anual, por ainda estar em produção, porém, conforme demonstrado pelo Estudo Técnico Preliminar, são essenciais ao desempenho das atividades da SEMMU/PMA.

3.3 Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de produtos comuns, conforme previsto no inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 **Especificação dos Produtos:** As especificações detalhadas dos produtos encontram-se neste Termo de Referência. Todos os itens fornecidos devem estar em conformidade com essas especificações. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas ou forem executados em desacordo com o contrato, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei n.º 14.133/21

4.2 **Fornecimento único:** O fornecimento dos produtos será efetuado de forma única e integral, seguindo rigorosamente o prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no local e horário especificados pela contratante.

4.3 **Validade dos Materiais:** A validade dos materiais fornecidos deverá ser de no mínimo 08 (oito) meses a partir da data do recebimento definitivo. Isso assegura que os produtos estejam em condições adequadas para utilização durante um período significativo após sua aquisição.

4.4 **Na proposta de preço deverão constar:**

- a. Razão social da licitante, nº CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail);
- b. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- c. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMMU /PMA Nº 2.855/2026



d. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tais como impostos, fretes, taxas, seguros, materiais incidentes e tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto no local especificado pela contratante.

4.5. Apresentar as habilitações fiscal, social e trabalhista sendo:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.6. Recebimento dos materiais: Os materiais serão recebidos na forma do art. 140, II, e seus parágrafos da Lei 14.133/21.

- *Provisoriamente:* Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais/especificação;

- *Definitivamente:* Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a aceitação provisória.

- O material deverá ser entregue, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que preferencialmente utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e bom armazenamento dos materiais.

- Todas as embalagens dos materiais, objeto do presente contrato, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, íntegras, com prazo de validade e dentro dos padrões estabelecidos pelo INMETRO (O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), obrigatório o Selo de Certificação de Segurança do INMETRO, para os itens relacionados na



SEMMU
SECRETARIA MUNICIPAL
DA MULHER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER -SEMMU
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMMU /PMA Nº 2.855/2026



portaria nº 481 de 07 de dezembro de 2010 (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior).

-Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem em seu conteúdo ferrugem ou qualquer outro tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, serão rejeitadas, cabendo à contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste contrato.

-A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. **Qualificações dos materiais:** utilização de materiais menos nocivos ao meio ambiente, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, certificações que qualifiquem o produto e outras ponderações que atendam a demanda (exemplo: INMETRO).

4.8. **Responsabilidades:** O contratado deverá responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades de correntes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

5 DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1. Fiscalizar a execução do contrato e efetuar os devidos pagamentos pelo objeto deste contrato;

5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar na nota

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMMU /PMA Nº 2.855/2026



fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais.

5.1.4. Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com as especificações, constantes no Termo de Referência.

5.1.5. Solicitar a troca de qualquer material entregue fora das especificações constantes no Termo de Referência, comunicando à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Cabe à **CONTRATADA**:

5.2.1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que por ventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

5.2.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura para entrega do material;

5.2.3 Responsabilizar-se pela qualidade dos itens ofertados E por sua troca e/ou substituição sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, caso estes não atendam ou não se encontrem dentro das especificações do objeto estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, ou se ainda verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.2.4 Atender as recomendações do responsável pela fiscalização do objeto e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.2.5 Entregar os materiais nas condições estipuladas no Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMMU /PMA Nº 2.855/2026



realize o fornecimento com material de má qualidade.

5.2.6 Manter o endereço, número de telefone e endereço de e-mails permanentemente atualizados.

5.2.7 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação no certame.

5.2.8 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como impostos, fretes, taxas, seguros, materiais incidentes, e o que for necessário ao fornecimento e entrega dos materiais no local especificado no Contrato.

5.2.9 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

5.2.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

5.2.11 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do objeto, ainda que acontecido em dependência da contratante;

5.2.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da celebração e/ou execução do objeto.

5.2.13 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.2 A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos produtos, de forma única e integral, seguindo rigorosamente o prazo de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da nota de empenho, local e horário especificados pela contratante.

6.3 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU, situada na BR – 316, KM 08 com rua Águia, nº 1140 – Águas Brancas, Ananindeua – PA, 67033-190, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, salvo horários e dias alternativos anuísos previamente pela CONTRATADA.

6.4 A validade dos materiais fornecidos deverá ser no mínimo 08 (oito) meses a partir da data do recebimento definitivo. Isso assegura que os produtos estejam em condições adequadas para utilização durante um período significativo após sua aquisição.

6.5 Referente ao recebimento dos materiais: Os materiais serão recebidos na forma do art. 140, II, e seus parágrafos da Lei 14.133/21.

6.6 Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O PAGAMENTO será efetuado/ creditado em conta corrente da CONTRATADA, após a concreta e TOTAL entrega dos materiais, comprovadamente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da contratante, devidamente acompanhada das certidões de habilitação e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/21 e da Lei nº 4.320/64, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMMU /PMA Nº 2.855/2026



agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

7.3. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

7.4. O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço.

7.5. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

7.5.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

7.5.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

7.5.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

7.5.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.5.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

7.5.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

7.5.7. As Certidões constantes dos subitens 7.5.1 até 7.5.6 podem ser substituídas por consulta ao SICAF;

7.6. Ocorrendo erro nos documentos da cobrança (inclusive nota fiscal), este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA (Decreto Municipal 1.816/2024, art. 5º § 2º).



SEMMU
SECRETARIA MUNICIPAL
DA MULHER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER -SEMMU
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMMU /PMA Nº 2.855/2026**



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentaria própria, previstas no orçamento da Secretaria Municipal Da Mulher de Ananindeua/PA para o exercício do ano de 2026.

11. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Será designado através de portaria, para fiscalizar integralmente a execução do presente objeto, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Ananindeua/PA, 06 de março de 2026.

Giovana de Jesus Cardoso Magalhães
Matrícula nº. 4656821
Assessor Técnico